



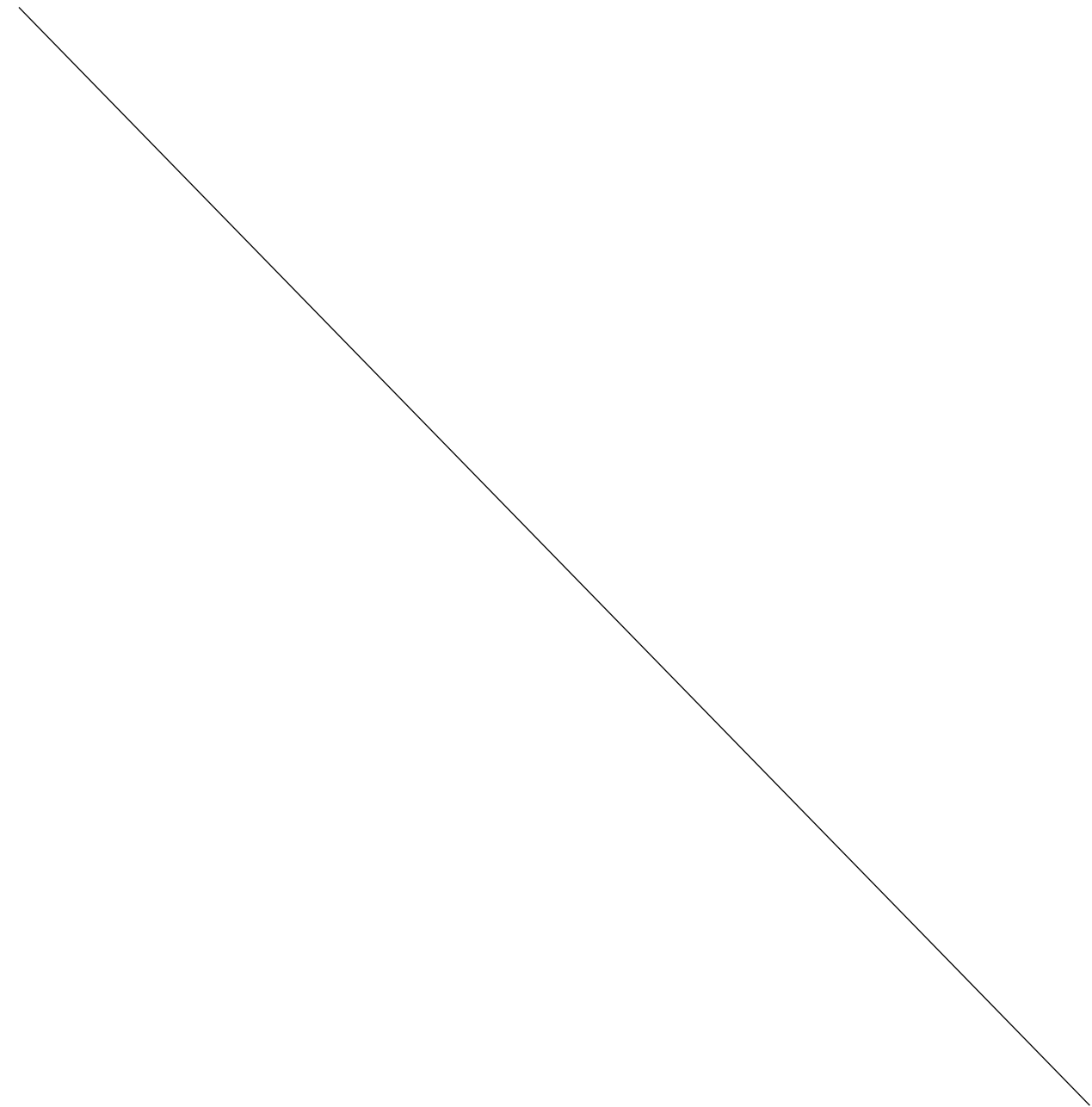
ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DIRETA Nº 001/2022

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisição é a aquisição de equipamento esportivo denominado Multifuncional Keiser (Functional Trainer PWR – Keiser), por inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.





DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO:

Nº	Modalidade	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
26	Olímpico	Multifuncional Keiser	<p>Descrição: Equipamento composto por braços e/ou cabos e/ou roldanas ajustáveis, acessórios que permitam o treinamento de variados movimentos e articulações (tais como cintas, puxadores, barras e coletes) e permitir: A simulação de gestos esportivos específicos de diferentes modalidades; A realização de exercícios estáticos e com deslocamento corporal; A realização de trabalho dos grupamentos musculares em diferentes angulações e velocidades de execução com mínima variação de resistência (limitando o efeito de alavanca dos segmentos corporais); O ajuste da resistência de trabalho a qualquer momento durante a realização dos exercícios em incrementos, de no máximo, a cada 100g; Além da resistência e das repetições que já são medidas no Display Standard, o Display de Potência marca também o Pico de Potência em Watts e a Porcentagem em relação ao pico de potência para cada execução e possui Chip para baixar os dados para o computador e realizar testes.</p> <p>Especificações: Comprimento do cabo com ambas as alças juntas: 1778mm. Comprimento do cabo com alça única: 3556mm. Largura: 2439mm. Profundidade: 737mm. Peso: 54kg. Altura dos braços para cima: 2261mm. Resistência por braço: 22kg.</p>		Unidade	1	73.896,28	73.896,28

Valor de referência: R\$ 73.896,28 (Setenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte oito centavos).



1.2. A aquisição será de forma direta, juntamente com o fornecedor exclusivo “Equisport Importadora e Distribuidora de Equipamentos Esportivos Ltda.”, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no Edital, em seus Anexos, e nas demais normas aplicáveis.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes



do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico ou de forma direta, por inexigibilidade.

3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição direta de equipamento esportivo denominado Multifuncional Keiser (Functional Trainer PWR – Keiser), por inexigibilidade de licitação, conforme discriminação no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em estar devidamente dotado de materiais e equipamentos em quantidade e qualidade suficiente, para a formação de seus atletas, das diferentes modalidades olímpicas, em condições de participar e realizar competições oficiais das entidades de administração do desporto, sendo tais Materiais e Equipamentos Esportivos imprescindíveis para esta finalidade.

3.10 A aquisição direta de equipamento esportivo denominado Multifuncional Keiser (Functional Trainer PWR – Keiser), por inexigibilidade de licitação, está amparada em pareceres técnicos e jurídico, bem como em cartas de comprovação de fornecimento exclusivo, e no cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, devidamente publicados no site do Clube Paineiras do Morumbi.

3.11 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização da aquisição direta.



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é dia 30 de junho de 2022, em remessa no seguinte endereço:

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY

A/c.: Comissão de Aquisição.

Ref.: Edital de Aquisição Direta nº 001/2022.

Av. Dr. Alberto Penteado, 605, Morumbi.

São Paulo – SP

CEP.: 05678-000.

De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e desde que ainda seja cumprido o prazo contratado para conclusão do contrato, ou seja, entrega dos bens.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. As obrigações descritas no item anterior serão acrescentadas ou detalhadas no Edital e no Termo de Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como de que decorrem do presente procedimento “Edital de Aquisição Direta nº 001/2022, mediante recursos públicos recebidos por intermédio do Termo de Execução nº 48/2021, firmado entre o Clube Paineiras do Morumbi e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC);

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e/ou catálogo ilustrativo, se pertinente, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sendo exclusivo critério do Clube a aceitação, ou não, da justificativa apresentada;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. As obrigações descritas no item anterior serão acrescentadas ou detalhadas no Edital e no Termo de Contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais e equipamentos esportivos (equipamentos de preparação física) adquiridos.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.



10.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Máxima do Clube.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA INSERÇÃO NO SISTEMA E PARA ENVIO AO CLUBE:

14.1. Não serão aceitas propostas com entrega do(s) item(ns) posterior ao dia 30 de junho de 2022.

14.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo dos demais que sejam específicos, previstos no Edital, mediante a apresentação, devidamente preenchida, do modelo disponibilizado pelo Edital:

14.2.1. Impressa em folhas devidamente encadernadas, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante ou identificada com razão social e referência a este processo de aquisição (Edital de Aquisição Direta nº 001/2022), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e, ao final, datada e assinada pelo representante legal ou titular do licitante, com nome do representante legal da empresa e respectivo cargo;

14.2.2. Numerações de inscrições: CNPJ/MF, estadual e municipal;

14.2.3. Endereço completo, com meios de contato (telefone, fax, e-mail e site), inclusive de eventual filial que irá executar o objeto licitado;

14.2.4. O endereço de e-mail informado pelo licitante será aquele pelo qual receberá todas as comunicações do Clube Paineiras do Morumbi. O envio não será considerado como meio obrigatório de intimação dos atos praticados ou para início de contagem de prazos para a prática de quaisquer atos, de modo que não exime o proponente de consulta ao site do Clube <https://clubepaineiras.org.br/>, sendo o site o meio oficial de comunicação e publicação das decisões do procedimento, salvo previsões expressas no Edital ou no Contrato a ser firmado;

14.2.5. Dados bancários para pagamentos (conta bancária em nome do licitante);

14.2.6. Valores fixos e irremovíveis, expressos, obrigatoriamente, em Reais (R\$), indicando valor unitário e total, em algarismo e por extenso;



- 14.2.7. Validade informada e não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;
- 14.2.8. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto da aquisição, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.2.9. Não será permitida a alteração da proposta;
- 14.2.10. Declarar que, nos preços propostos, estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 14.2.11. Discriminação detalhada do(s) item(ns) contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas.
- 14.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 14.3.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- 14.3.2. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;
- 14.3.3. Contenham vícios ou ilegalidade;
- 14.3.4. Não apresentem as especificações mínimas exigidas;
- 14.3.5. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 14.4. Para elaboração da Proposta Comercial, o licitante deverá levar em consideração que:
- 14.4.1. Os preços, unitário e total, propostos pelo licitante não poderão superar os valores informados neste Edital;
- 14.4.2. Não serão admitidas propostas para itens que não contemplem a descrição mínima para cada item previsto neste Edital;
- 14.4.3. Na hipótese de divergência entre o valor unitário e o valor total do bem adquirido, prevalecerá o valor unitário e, na hipótese de divergência entre o valor em



numeral e o valor por extenso (serão desclassificadas propostas que não constem o valor por extenso);

14.4.4. Os pagamentos das aquisições decorrentes deste Edital ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os bens previstos no respectivo contrato, conforme estabelecido no presente Edital, e cumpridos todos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e no contrato firmado;

14.4.5. No que se refere à garantia dos bens adquiridos, serão aplicadas as disposições pertinentes do Código de Defesa do Consumidor.

14.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em planilha (Anexo 03), com a descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s), valores unitários e totais, prazo de entrega do(s) item(ns) e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D558-B2C8-46B1-BE4E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D558-B2C8-46B1-BE4E



Hash do Documento

A3C1E9CB63A9BBAFCC0393404F1E11A969ECC5F734AAEEA089D713B8367D0866

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2022 é(são) :

- Carim Cardoso Saad (Signatário - CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY) - 151.324.338-12 em 22/04/2022 17:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

